

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 33.724.881/0001-42		02 Razão Social/Nome JONICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 209.54825.92-0		11 Nome MARCELO LUKE		
17 CTPS (nº, série, UF) 57184 - 00015 / MT		18 CPF 006.184.611-24	19 Data de Nascimento 18/06/1984	20 Nome da Mãe TERCILA THEREZINHA LUKE
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 01/02/2011	25 Data do Aviso Prévio 15/01/2015	26 Data de Afastamento 15/01/2015	27 Cod. Afastamento SJ2	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado				
31 Código Sindical 000011257030137		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 33.711.227/0001-02 SIND. DOS TRAB. NAS IND. METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICOS DO ESTADO DE MT		

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo n.º 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.658,26, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação. As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010. Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

SORRISO - MT, 19 de JANUÁRIO de 2015.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
JONICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
JOAO CARLOS DE CARVALHO TESSARI
Empregador

151 Assinatura do Trabalhador
MARCELO LUKE

153 Carimbo e Assinatura do Homologador
Juliana Nunes
Homologadora
CPF: 033.636.141-60

152 Assinatura do Responsável Legal da Entidade
STIMME MT
Mecânicas e de Material Elétrico
Rua das Videiras - 901 - Centro - Cep 78890-000 - Sorriso/MT
154 Nome do Órgão Homologador 9692-7299
Cod. Sind.: 011.25703013-7 - CNPJ: 33711.227/0001-02

155 Ressalvas

RESSALVA
O pagamento dos valores constantes nesta TRCT
quita apenas os valores até expressos, ficando
resguardado o direito do empregado pleitear em
Juízo ou diretamente ao empregador qualquer
diferenças, salariais indenizatórias vantagens
adicionais, etc ... que por ventura deixarem de ser
pago neste ato, podendo ser pleiteado em data
posterior nos termos de lei.

Tamanho
do
Espaço

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).